do a obrir um crédito especial até a importância de Cr$ 80,00 (oitenta cruzeiros) servindo de recurso a Reserva de Contingência, instituída por lei.

Artigo 3º. Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta, aos 16 dias do mês de Novembro de 1971.

VISTO
Anchieta em 16/11/1971
Prefeito Municipal

Lei nº 262

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, para o exercício de 1972.

O cidadão Adelino Pinardi, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - A receita do Município de Anchieta, para o exercício de 1972, é estimada em Cr$ 348.400,00 (Trezentos e quarenta e oito mil e quatrocentos cruzeiros), e, será arrecadada de acôrdo com a legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação:

Receitas correntes:

Receita Tributária	Cr$	119000,00
Receita Patrimonial	Cr$	100,00
Receita Industrial	Cr$	2000,00
Transferências	Cr$	145,000,00

Receita Diversas cr$ 17.000,00

Total cr$ 283.100,00

Receita de Capital

Alienação de Bens Mo. e Imóveis cr$ 500,00

Transferencias de Capital cr$ 64.800,00

Total 65.300,00

TOTAL GERAL 348.400,00

Artigo 2º - A despesa é fixada em cr$ 348.400,00 (trezentos e quarenta e oito mil e quatrocentos cruzeiros), e distribuir-se-a pelos seguintes órgãos e setores:

PODER LEGISLATIVO

01- Câmara de Vereadores cr$ 3.000,00

PODER EXECUTIVO

01- Gabinete do Prefeito cr$ 14.100,00

02- Secretaria cr$ 13.270,00

03- Junta Serviço Militar cr$ 900,00

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO

04- Setor de Serviços Gerais 3749,00

SERV. AGRICULTURA E PECUARIA

05- Setor Agric. e Aquipecuária cr$ 6.600,00

SERV. EDUCAÇÃO E CULTURA

06- Setor de Ensino Primário cr$ 42350,00

07- Setor de Ensino Superior 3.200,00

08- Setor Ensino Secundário cr$ 2000,00

09- Setor de Cultura cr$ 1000,00

SERVIÇO DA FAZENDA

10- Setor de Fiscalização e Tributação cr$ 12850,00

11- Setor de Contabilidade cr$ 10.700,00

SERV. SAÚDE E ASSIST. SOCIAL

12- Setor Saúde e Assistência Social 3400,00

SERVIÇOS OBRAS, VIAÇÃO COMUNICAÇÕES

13- Serviço Rodoviário Municipal	Cr$	172700,00
14- Setor de Comunicações	Cr$	6940,00
SERVIÇOS URBANOS		
15- Setor de iluminação pública	Cr$	2500,00
16- Setor de Ruas e Praças	Cr$	14400,00
TOTAL GERAL	Cr$	348400,00

Artigo 3º - Fazem parte da presente lei, os anexos I a IV, que integram, especificando a Receita por fontes e discriminando a despesa por consignação.

Artigo 4º - As tabelas explicativas constantes do anexo I, serão alteradas por Decreto do Poder Executivo, que poderá autorizar durante o exercício transposições entre os títulos discriminativos da mesma consignação.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

a) efetuar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada (Art. 67 da CF).

b) Promover a abertura de créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento da despesa e utilizar para sua cobertura os recursos previstos no artigo 43 em seus parágrafos e itens da lei 4320 de 17 de março de 1964.

c) Transpor através de Decreto do Executivo, os recursos previstos na "Reserva de Contingência" item 1001, do Orçamento da despesa, às diversas dotações orçamentárias que apresentarem deficiências no decorrer do exercício, na forma estabelecida no artigo 91 do Decreto Lei 200, de 25 de fevereiro de 1967 com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 900 de 29.09.69.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor a partir de

1º de Janeiro de 1972, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta, 17 de novembro de 1971

VISTO
Anchieta em 17/11/1971
Prefeito Municipal

Lei nº 363

Autoriza o Chefe do Poder Executivo adquirir uma Pick Up Willys F 75 ford 4x4 e alienar a Pick Willys 1967.

O cidadão Adelino Piccoli, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara votou e eu sanciono a seguinte Lei:
Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir uma Pick Up Willys F 75 ford e alienar a Pick Up Willys 1967.
Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta, aos 25 dias do mês de Novembro 1971

VISTO
Anchieta em 25/11/1971
Prefeito Municipal